

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA BASE AÉREA DE SANTA MARIA

3° TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/BASM/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE AÉREA SANTA MARIA \mathbf{E} **EMPRESA** TELEFÔNICA BRASIL S/A.

A União, por meio da Base Aérea de Santa Maria, com sede na Rodovia RSC 287 km 232, CEP 97.105-910, Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0184-09, sendo representada, neste ato, pela sua Ordenador de Despesas, Sra. Rita de Cassia Prochnow Ten Cel Int. nomeado(a) pela PORTARIA COMPREP Nº 156/SPOG-10, de 18 de outubro de 2023, inscrito(a) no CPF nº 954.550.430-72, portador(a) da Carteira de Identidade nº 515545, expedida pelo COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP: 04571-936, na cidade de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Veloso Souza Mendes, portador da Carteira de Identidade nº MG6076799, expedida pela PCEMG/MG, e CPF nº 037.204.176-03 e pela Sra. Tatiane Gerhardt Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade nº 4408244, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 923.047.610-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 67273.000169/2021-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 006/BASM/2021, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 47/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Telefonia Móvel, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência: Assinatura Básica para 61 (sessenta e uma) linhas de celulares, com assinatura mensal, chamadas ilimitadas para fixos e celulares de qualquer operadora em todo Brasil (local e longa distância), SMS ilimitado para qualquer operadora em todo Brasil, franquia mínima de 5GB de dados móveis com cobertura 3G/4G.



fornecimento de aparelho Smartphone.

2. FINALIDADE

2.1. Este Terceiro aditivo ao Contrato nº 006/BASM/2021 tem por finalidade a alteração quantitativa (supressão) do objeto contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1. VALOR ATUAL DO CONTRATO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
1	Assinatura Básica para linhas de celulares, com assinatura mensal, chamadas ilimitadas para fixos e celulares de qualquer operadora em todo Brasil (local e longa distância), SMS ilimitado para qualquer operadora em todo Brasil, franquia mínima de 5GB de dados móveis com cobertura 3G/4G, fornecimento de aparelho Smartphone.	Assinatura	61	R\$ 147,04
	TOTAL MENSAL			R\$ 8.969,66
	TOTAL ANUAL			R\$ 107.635,90

3.2. VALOR FINAL DO CONTRATO COM SUPRESSÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
1	Assinatura Básica para linhas de celulares, com assinatura mensal, chamadas ilimitadas para fixos e celulares de qualquer operadora em todo Brasil (local e longa distância), SMS ilimitado para qualquer operadora em todo Brasil, franquia mínima de 5GB de dados móveis com cobertura 3G/4G, fornecimento de aparelho Smartphone.	Assinatura	46	R\$ 147,04
	TOTAL MENSAL	R\$ 6.764,00		
	TOTAL ANUAL			

3.3 A supressão, detalhada no Relatório Técnico nº 01/BASM/2024, representa R\$ 18.198,22 (dezoito mil cento e noventa e oito reais e vinte e dois centavos) do valor contratado, significando uma diminuição de 16,91% do contrato, com amparo legal no Caput e §1° do art. 65 da Lei nº

P

all.

8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120643

Fonte de Recursos: 1050000140

Programa de Trabalho: 168919

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: A0000340200

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Parecer Técnico e Mapa de Risco.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Santa Maria 28 de junho de 2024.

RITA DE CASSIA PROCHNOW Ten Cel Int Representante legal da CONTRATANTE AM.

CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES Representante Legal da CONTRATADA

TATIANE GERHARDT RODRIGUES Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ALINE COELHO RENDE SCHEER Maj Int Agente de Controle Interno da BASM

GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA - 2° TEN QOAV Presidente da Comissão de Fiscalização

W